### **NOVA ANDRADINA-MS**

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e quatro às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares**: Déborah Bethânia Girão Pinto, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho, Aline Oliveira dos Santos e Jessica Silva e Dra Priscila Petyk. A Sr.ª Déborah iniciou a reunião ós cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Informamos, que após apresentação dos documentos necessário para a comprovação da posse, do imóvel localizado na Quadra 68, lote 04 – em nome de Josefa Maria dos Santos, o pedido para regularização fundiária, foi deferido. Na ultima reunião, foi relatado na comissão sobre os processos que foram lançados parecer (com parecer de indenização fundiária, e não foram assinados pelos requerentes) inclusive foram atualizados no cadastro imóbiliario, assim estamos realizando um levantamento dos lotes, para definir em quais deles possui contrução e ou baldio, para tomar as providências cabivéis. Ressaltamos, ainda que o levantamento será publicado, para que haja a possibilidade dos requrentes comparecerem, a fim, de realizar o acordo administrativo. Eu, Déborah Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Anexo lista de levantamento:

QD	LT	REQUERENTES	SITUAÇÃO DO LOTE	PROCESSO
41	03	ERCILIO DAMIANI HENCHES	CONSTRUIDO	92289/2021
44	11	ROSANGELA DE ASSIS	BALDIO	74287/2019
46	05	MANOEL FELICIANO DA SILA	CONSTRUIDO	94325/2021
46	09	ROBERTO CARLOS FERREIRA	CONSTRUIDO	90896/2021
47	04	LUCAS C. CAVALCANTE RIBEIRO	CONSTRUIDO	94664/2021
47	16	FERNANDO ROSATI MANTOANI	CONSTRUIDO	63765/2018
49	06	TIAGO DEMETRIO DE OLIVEIRA	CONSTRUIDO	67326/2018
49	08	MARIA ALDA FELICIANO DOS SANTOS	CONSTRUIDO	63556/2018
49	22	LUCAS HENRIQUE OLIVEIRA AMARAL	BALDIO	67275/2018
49	23	LUCAS HENRIQUE OLIVEIRA AMARAL	BALDIO	67352/2018
50	14	NEUDNA FERREIRA DOS SANTOS	CONSTRUIDO	71372/2019
50	16	ALTAMIRO FERREIRA DA SILVA	CONSTRUIDO	64303/2018
53	15	MARIANE ALVES PONCIANO	BALDIO	75322/2019
54	26	NAZARIO BARRIOS	CONSTRUIDO	64505/2018
54	27	NAZARIO BARRIOS	CONSTRUIDO	63622/2018
54	28	WILSON DIAS BARROS	CONSTRUIDO	68967/2018
54	29	NAZARIO BARRIOS	BALDIO	63622/2018
54	30	WILSON DIAS BARROS	CONSTRUIDO	64300/2018
54	31	NAZARIO BARRIOS	CONSTRUIDO	65340/2018

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO Secretária Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO
Representante da Ordem do Advogado do
Brasil- OAB

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI Representante da Arquitetura Município de Nova Andradina

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL Chefe do Departamento de Cadastro

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI:

<u>DO ADITIVO:</u> O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias 20/11/2024 a 19/02/2025 (3 meses). Além disso, haverá uma alteração no valor contratual devido à necessidade de adequações na obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica. O valor contratual, previsto na cláusula quarta, passará de R\$ 1.181.043,00 (um milhão, cento e oitenta e um mil e quarenta e três reais) para R\$ 1.365.807,93 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e noventa e três centavos), representando um acréscimo de +15,64%. Esse acréscimo corresponde ao valor de R\$ 184.764,93 (...), referente a contratação de empresa especializada para construção de um auditório e ampliação da sala dos professores da Escola Municipal Professora Efantina de Quadros, conforme C.I nº 586/2022 e solicitação nº 1221939/2022, a pedido da secretaria municipal de educação, cultura e esportes. Essa solicitação foi feita com base no artigo 57, §1º, I, e 65, §1º da Lei nº 8.666/93

Nova Andradina - MS, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ GILBERTO GARCIA PREFEITO MUNICIPAL Ordenador de despesas GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte Ordenadora de despesas Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES Secretário Municipal de Infraestrutura Ordenador de despesas Contratante V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI Valdemar Santana Dos Santos

### EDITAL/SEMEC Nº 40/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **PROF**\*. **GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI** e a comissão Central Eleitoral, que coordenará o processo eletivo para o exercício das funções de dirigentes escolares, da rede municipal de ensino, no município de Nova Andradina – MS, designada por meio da Portaria N° 35, de 22 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos inscritos para concorrer às eleições de dirigentes escolares e respectivas instituições de ensino, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei 1.430, de 12 de janeiro de 2018:

Candidato(s)	Centro de Educação Infantil
Ana Claudia Martins Luz	Ceinf Paulo da Silveira Fattor
Marlene Aparecida Veiga Silvério	Ceinf Rita Ribeiro Hashinokuti
Edivânia do Nascimento Polli	Ceinf Luis Carlos Sampaio
Jane Darc Chaves Faustino	Ceinf Marly Hernandes Moretti
Leiliane Belmont dos Reis Delgado	Ceinf Odila Carrara
Marilda Rodrigues Godoy Garcia	
Jeannie Soares Duarte Almeida	Ceinf Sonho de Criança
Margarida Regina da Conceição Loli	Ceinf Pequeno Príncipe
Luciana Pelegrini Marcelino Pereira	Ceinf Monteiro Lobato
Maria José Marques da Silva	Ceinf Brás de Assis Nogueira
Não há candidatos inscritos	Ceinf Elizabeth Robiano
Candidatos (s)	Escolas Municipais
Suzana da Silva Souza Rocha	E.M. Antônio Joaquim de Moura Andrade
Marcileide dos Santos Picoli	E.M. Arco Íris
Minervina Monteiro de Carvalho	E.M. Brincando de Aprender
Maria Lúcia de Paula dos Santos	E.M. Mundo da Criança
2. Wagner Carlos Perigo	-
Cristiane Barreto Di Martino	E.M. Pingo de Gente
2. Ronilva de Araújo Pereira	
Vanessa Perpétuo dos Santos	
Renata Aparecida Soares Santos Costa	E.M. Delmiro Salvione Bonin
Maria de Oliveira Almeida	E.M. Machado de Assis
Augusto Francisco Teixeira - diretor	E.M Prof <sup>o</sup> . João de Lima Paes
Ana Angélica Sampaio Queroz - adjunta	
Nilseia Floriano dos Anjos - diretora	E.M Profa Efantina de Quadros
Marcos Alexandre redigolo - Adjunto	
2. Valdirene Cáceres Menezes Pereira - diretora	
José Amorim da Silva - adjunto	
Ricardo Aparecido Paixão - diretor	E.M. Luis Claudio Josué
Ana Lúcia de Souza - adjunta	

Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

R\$131.460,63 131.460.63

122.348,75

R\$4.160,94

### DIÁRIO OFICIAL

### NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EDITAL/SEMEC Nº 41/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI e a comissão Central Eleitoral, que coordenará o processo eletivo para o exercício das funções de dirigentes escolares da rede municipal de ensino, no município de Nova Andradina – MS, designada por meio da Portaria Nº 35, de 22 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público a reabertura das inscrições para os candidatos interessados em concorrer no pleito eleitoral, para dirigente escolar da unidade CEINF Elizabeth de Robiano.

Os candidatos deverão estar aptos para concorrerem à eleição, ou seja, terem feito a formação para gestores e aprovados na avaliação.

As inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente no dia 25 de outubro de 2024, das 7h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pela Comissão Central Eleitoral.

> Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 680/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO dos Empenho: 680/2024, no valor de R\$80.120,00 (oitenta mil cento e vinte reais), da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, celebrado com a empresa: BAGATOLI INDUSTRIA E COM DE REFR E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 37.673.034/0001-57.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e servicos entregues ou prestados, tanto legais guanto convencionais: A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 2288/2021, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 23 de outubro de 2024.

### Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Ordenadora de Despesa

'ERMO DE HOMOLOGAÇÃO 86/2024 - BLLCOMPRAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 86/2024 Processo Adm: Nº 7297/2024

nas dependências da Praça Geraldo Matos Lima (Praça das Águas) e Praça Brasil (Central), no Município de Nova Andradina/

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3434/2024, de 2 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1800/2023, de 27 de Dezembro de 2023.

t. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 291.835,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ŏes) orçamentária(s) 08 000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.018.9.272.5.2116-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

08 000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA 08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08 018 - INSTITUTO DE PREV DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.018.9.272.5.2117-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capita 32.961.89 08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.018.9.272.5.2117-3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA
1.800.1111 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Prev R\$4.160,94 08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.018.9.272.5.2116-3.3.90.93.00.00.00.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç R\$903.02

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de 08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.018.9.272.5.2116-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$30.000,00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 30.000.00 08.018.9.272.5.2116-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$101.460,63 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 101.460,63 08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

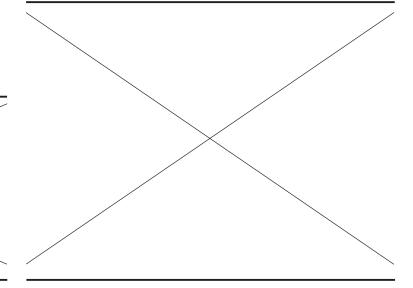
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.018.99.997.5.2118-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA 08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA 08.018.99.997.5.2118-9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
1.800.11111 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciária R\$32 961 89

08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA 08.018.99.997.5.2118-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 122.348,75



### NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.018.99.997.5.2118-9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2024.

JOSE GILBERTO GARCIA

Página: 2/ 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3435/2024, de 2 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1800/2023, de 27 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 33.920,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ŏes) orçament

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA 08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.018.9.272.5.2116-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$33.920,59

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.802.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de A R\$33.920,59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2024.

JOSE GILBERTO GARCIA



Página: 2/ 7

R\$28.300.50

R\$2,000.00

R\$915,35

R\$3.000,00

R\$188.782.86

188.782.86

R\$7.760,73

7.760.73

2.560,00

1.000,00

6.100,00

57.168,65

### DIÁRIO OFICIAL

### **NOVA ANDRADINA-MS**

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1/ 7

R\$7.291,26

R\$65.218.73

R\$20.000.00

R\$4.078,00

R\$4.310,00

R\$2.240,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3437/2024, de 3 de Setembro de 2024

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1800/2023, de 27 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.292.878,99, para a(s) seguinte(s) dotação(őes) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.0 - SENTENÇAS JUDICIAIS

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impost 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO
16.020.4.122.2.2092.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020 - SEUNE IARIA MUNICIPAL DE PIRARCAS E DES IAU E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$5.590,80
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.590,80

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

 16.020.28.843.2.2093-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
 R\$1.221.68

 1.500.0000
 Recursos não Vinculados de Impostos
 1.221.68

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.010.8.244.9.2057-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
06.000 - SEGNETARIA M. EDUCAÇÃO. CULTURA E SPOPRTES

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007.12.365.6.2022-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
07.009 8.244.9.2043-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

07.003.8.244.9.2043-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBYENÇUES SOUT 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impos 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007.12.365.6.2022-3.350.43.00.00.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.12.365.6.2022-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Sistems Contibili. Baths Sistemse Herdric nicelafar Emissio: 2//10/2024 is 08-51-38 Protocolo: 80a80a1s-04f.4460-292-1aa70412

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006-1-UNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2078-3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostr

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009.8.244.9.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000 Recursos pilo Vinculados de Impostos

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
21.006.26.782.15.2019-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

6.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.365.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020.4.123.2.2090-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$68.679,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 68.679,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.305.16.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

65.06.10.305.16.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$67.655.52 1.800.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 67.655.52 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2078-3.3.90.39.00.00.00.00

05.006.10.301.16.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos
22.000 - GOVERNADORIA

22.001 - GOVERNADORIA
22.001 - SOVERNADORIA
22.001 26 12.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500,000 Recursion file Vinculados de Impostos
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

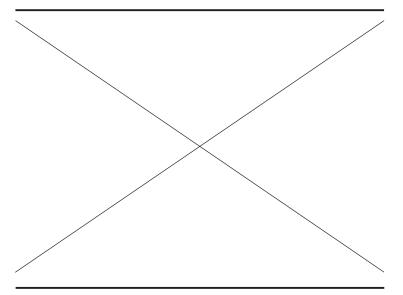
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

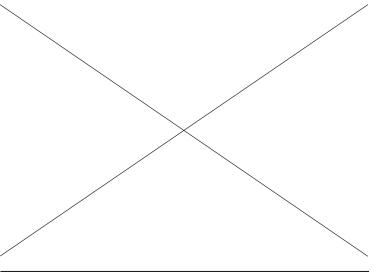
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO
16.020 - 123.2 2909-3.3 90.3 90.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 24/10/2024, às 08:51:38. Protocolo: 80e89e1a-9b4f-4f40-a2f2-1ea70d123





28.300,50

R\$35.000,00

10.000,00

R\$2.000,00

R\$1 678 58

R\$9.459.87

6.100,00

R\$67.655,52

R\$9.000,00

R\$80,000,00

R\$58 782 86

R\$2.240,00

2.306,40

67.655.52

### DIÁRIO OFICIAL

### NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 8.244 9.2043-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$37.500,00 37.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 10.301 16.2078-3.3.9.9.1.00.00.00.0 - SENTENÇAS JUDICIAIS 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$17.076,00 17.076,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 1.0 301.16.2078-3.3.9.9.92.00.00.00.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$43.390,04 43.390,04
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 8.244 9.2043-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXILIOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$19.306,40 19.306,40
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006.10.301.16.2078-4.4.90.51.00.00.00.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$89.000,00 89.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005.15.451.3.2006-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$346.200,00 346.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005.15.451.3.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$35.308,85 35.308,85
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 28.843.2 2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.500.0000 - Recursos aldo Vinculados de Impostos	R\$116.752,84 116.752,84
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.500.0000 - Recursos aldo Vinculados de Impostos	R\$33.333,33 33.333.33
. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.1002 Recursos rido Vinculados de Impositos 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$17.076,00 17.076,00
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  15.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos  05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$43.390,04 43.390,04

Página: 3/ 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.1002
Recursos não Vinculados de Impostos

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.010.8.244.9.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.860.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
07.010.8.244.9.2052-3.1.90.11.00.00.0.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.860.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

22.000 - GOVERNADORIA 22.001 - GOVERNADORIA

22 001-4.122 2 2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIĀRIAS - CIVIL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.007 - SECNETARIAM. EDUCAÇÃO, OULTURA E ESPORTES

06.007.27.811.7.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.13.392.8.2032-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000

1.500.0000

Recursos da Vinculados de Impostos

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007.12.365.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

 1.500.1001
 Recursos não Vinculados de Impostos

 06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

 1.500.1001
 Recursos não Vinculados de Impostos

 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.365.6.2022-3.3.90.300.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000

Recursos pão Vincularios de Impostos

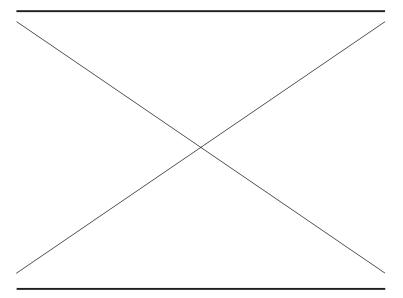
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.27.811.7.2033-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

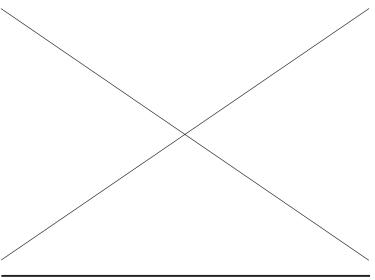
ma Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 24/10/2024, às 08:51:38. Protocolo: 80e89e1a-9b4f-4f40-a2f2-1ea70d123

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 24/10/2024, às 08:51:38. Protocolo: 80e89e1a-9b4f-4f40-a2f2-1ea70d123o

89.000,00



05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



R\$4.310.00

R\$68.679,00

R\$35 308 85

R\$37.500,00

8.000,00

R\$20.218,73

R\$5 260 73

### DIÁRIO OFICIAL

### **NOVA ANDRADINA-MS**

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.27.811.7.203	3-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.000 - SECRETARIA	M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA	M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.203	3-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.291,26
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.291,26
06.000 - SECRETARIA	M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA	M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.203	3-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$915,35
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	915,35

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - 27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

 06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$2.560,00

 1.500.0000
 Recursos não Vinculados de Impositos
 2.560,00

 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 60.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 8.00.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E SPORTES

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007 - Z7.8117.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.00.0000.

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.390.00.00.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005 - 15.451,3.2006-3.3,90.39,0.00,0.00,0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005.15.451.3.2006-3.3.90.3.90.0.0.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$57.168,65
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 57.168,65

04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 Recursos indo Vinculados de Impostos
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.005 - 15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
06.000. SECRETARIA M. EDUCAÇÃO CULTURA E SEPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, OLITURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, OLITURA E ESPORTES 06.007.12.365.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.007.12.395.8.2029-3.390.39.00.00.00.00 - OOTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos

Página : 5 / 7

R\$1.000.00

116.752,84

R\$33.333.33

R\$1.221,68

R\$50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impestos 40.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$5.590.80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.590.80

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5.000 - PONDO MONNICIPAL DE SANDE

5.006.10.301.16.2078-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

1.500.1002 Recursos pilo Vircuitados de Impostos

2.500.00

2.500.00

2.500.00

2.500.00

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.007-27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇOES
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007.13.392.8.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.010.8.244.9.2291-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

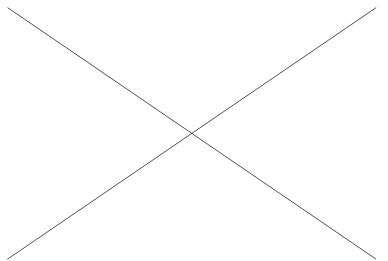
1.660.00000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

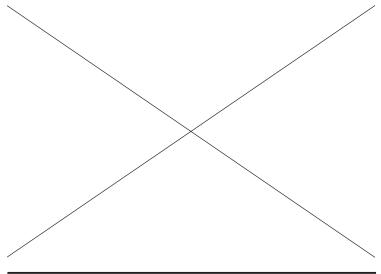
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006 - 10.301.16.2078-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 24/10/2024, às 08:51:38. Protocolo: 80e89e1a-9b4f-4440-a2f2-1ea70d123





### NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2024

JOSE GILBERTO GARCIA

Página: 7/ 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3440/2024, de 6 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 312/2024, de 4 de Setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 730.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005.15.451.3.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$730.000,00 1.755.0000 Recursos de Alienação de BensiÁtivos - Administração Direta

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005.15.451.3.2005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

730.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Setembro de 2024.

Página: 2/8

R\$140.000.00

R\$1.830.40

R\$4.344,60

R\$3.636,30

R\$607.204,90

R\$2.800,00

2.800,00

1.651,80

R\$310.029,12

310.029,12

349.608,43

8.440,00

R\$23 243 79

23.243,79

# DIÁRIO OFICIAL

### **NOVA ANDRADINA-MS**

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

15.019.4.122.2.2102-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### DECRETO Nº 3441/2024, de 13 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1800/2023, de 27 de Dezembro de 2023.

### DECRETA:

rt.	1º - Fica aberto no corrente exercício	Crédito no valor de R\$ 2.333.705,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentários	ia(s):
	06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇ	,	
	06.008 - PLANO DE APLICACAO D		
	06.008.12.361.6.2034-3.1.90.04.0 1.540.1070	00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$37.000,00
		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.000,00
	06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇ	,	
	06.008 - PLANO DE APLICACAO D		D005 444 54
	06.008.12.366.6.2039-3.1.90.11.0 1.540.1070	0.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$25.444,55
			23.444,30
	07.000 - SECRETARIA M. DE CIDA 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDA		
		IDANIA E ASSISTENCIA SOCIAL I 00 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVII	R\$131.528.74
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	131.528.74
	16 000 - SECRETARIA MUNICIPAL		
	16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL		
		1.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$214.355.30
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	214.355,30
	21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL	DE SERVICOS PUBLICOS	
	21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	21.006.15.452.15.2016-3.1.90.11	00.00.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$161.792,97
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	161.792,97
	06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇ	ÃO, CULTURA E ESPORTES	
	06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇ	ÃO, CULTURA E ESPORTES	
		0.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$100.294,68
	1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	100.294,68
	23.000 - CONTROLADORIA GERA	L	
	23.001 - CONTROLADORIA GERA		
		.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.000,00
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	07.000 - SECRETARIA M. DE CIDA		
	07.009 - SECRETARIA M. DE CIDA	DANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 1.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$32.316.38
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.316,36
			32.310,30
	07.000 - SECRETARIA M. DE CIDA 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE A		
		0.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$69.27
	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69,27
	15 000 - SECRETARIA MUNICIPAL	DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
		DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO	

Página · 1 / 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSUMO
04.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
07.009 s. 244.9.2044-3.3.90.30.00.00.00 o. MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

07.008.244.9.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 Recursos r\u00e4b Vinculados de Impositos 07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.303.16.2085-33.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 07.000 - SECRETARIA M DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAI

07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.0108.244 9.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.660.0000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07:010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07:010.8.244 8.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
05:000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05:006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

USJUG- FUNDU MUNICIPAL DE SAUDE

5.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.0.0.0.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede.
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO
15.019.4.122.2.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

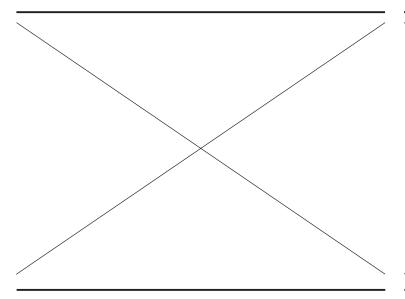
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

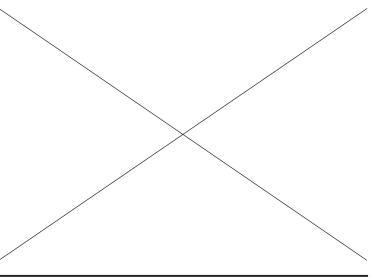
17.021 - 3 SECRE INNIA MUNICIPAL MELO MIDIENTI ELE SI INTEGNADO.

17.021 - 23 SES 12 2088-3.3. 90.39.00.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

ma Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 24/10/2024, às 08:55:16. Protocolo: 8b83aa1o-ff0c-41db-9458-0d471c07

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 24/10/2024, às 08:55:16. Protocolo: 8b83aa1c-ff0c-41db-9458-0d471c0714





R\$15.732.00

2.800,00

R\$37,000.00

R\$140.000.00

R\$83.355,30

### DIÁRIO OFICIAL

### NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06 007 - SECRETARIA M EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE 15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO 15.019.4.122.2.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO R\$1.000,00 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$9,000.00 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009.8.244.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$1.500.00 07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009.8.244.9.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$3.000,00 07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$3.636,30 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$7.712,00 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.12.365.6.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$54.440.00 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.12.361.6.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$32.638,00 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.13.392.8.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$8.275,00 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.27.811.7.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$13.833,90

Página: 3/8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 8.244.9.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.010.8.244.9.2051-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$107.204,90 107 204 90

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Imp

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.361.6.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$95.600,00

06.007.12.365.6.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$4.694,68

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$25.444,55

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.010.8.244.9.2051-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVII

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.306.6.2023-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 8.275,00

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.12.306.6.2023-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$13.833,90 13.833,90

21,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

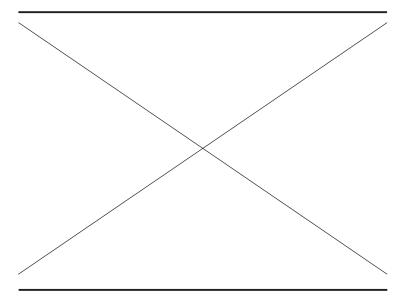
21.006.26.782.15.2019-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Outras Vinculações Legais

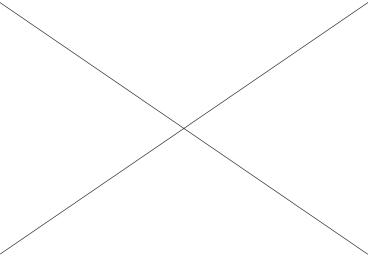
06.000 - SECRETARIA M EDUCAÇÃO CUITURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.365.6.2022-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS





R\$131.528,74 131.528,74

131.000,00

R\$1.000,00

R\$3,000.00

R\$4,316,38

R\$23.243.79 23.243,79

1.830,40

R\$1.500,00

R\$4.344,60

R\$3 000 00

R\$3.636,30

### DIÁRIO OFICIAL

### NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Município: NOVA ANDRADINA	
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$60.000,00 60.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.440,00 1.440,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$3.480,00 3.480,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE 15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.15.452.2.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.000,00 1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	R\$310.029,12 310.029,12
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	D0005 004 40
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	R\$335.221,19 335.221,19
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	R\$14.387,24 14.387,24
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.306.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$9.000,00 9.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$7.000,00 7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$500.000,00 500.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$7.712,00 7.712,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$15.732,00 15.732,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE 15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2102-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.500,00 1.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS 21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

21.006.15.452.15.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impo 101.792,97

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005.15.451.3.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17 000 - FUNDAÇÃO INSTIDE TEC: E INOVAÇÃO DE N ANDRADINA FI

17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO 17.021.18.122.12.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07 000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI 17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

17.021.18.122.12.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

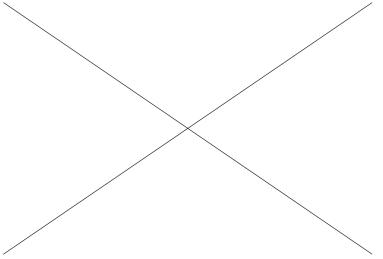
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

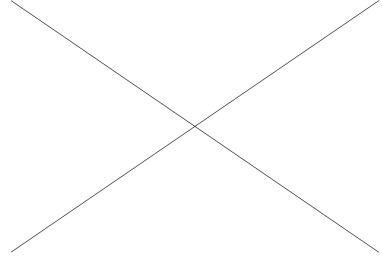
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





### **NOVA ANDRADINA-MS**

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$3.636.30 Recursos não Vinculados de Impo 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE 15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO 15.019.4.122.2.2101-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Im 2.000,00 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.12.365.6.2022-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS R\$54.440,00 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.12.365.6.2022-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS R\$32.638,00 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE 15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO 15.019.4.122.2.2101-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS Recursos não Vinculados de Impostos 3.800,00 17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI 17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO 17.021.18.122.12.2069-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS R\$25.000,00 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE 15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO 15.019.4.122.2.2102-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$2.390,00 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005.6.183.3.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imp 1.000,00 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE 15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO 15.019.4.122.2.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$6.377.47 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE 15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAC 15.019.4.122.2.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$5.800,00 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.010.8.244.9.2054-4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 69,27

Página: 7/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 13 de Setembro de 2024

JOSE GILBERTO GARCIA

Sistema Contabil - Betha Sistemas. Usuarin: giselider. Emesabe: 24/10/2024, as 08:55:14. Protocolo: 8b8bas1-r80-410b-9459-094714071483

### **NOVA ANDRADINA-MS**

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

### DECRETO Nº 3444/2024, de 18 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orcamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1800/2023, de 27 de Dezembro de 2023.

### DECRETA:

rt. 1° - Fica aberto no corrente exercício Cre	édito no valor de R\$ 2.399.152,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orça	mentária(s):
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	SERVIÇOS PUBLICOS	R\$182.864.23
	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	182.864,23
		R\$436.765,35 436.765,35
		R\$161.138,23 161.138.23
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 16.020.4.123.2.2090-3.1.90.11.00.00	FINANCAS E GESTAO	R\$212.806,01 212.806,01
	· ·	R\$33.304,61 33.304,61
	SERVIÇOS PUBLICOS 00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$162.450,92
23.000 - CONTROLADORIA GERAL 23.001 - CONTROLADORIA GERAL 23.001.4.124.2.2105-3.1.90.11.00.00	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos  .00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	162.450,92 R\$6.128,51 6.128,51
		R\$95.000,00 95.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO 06.007.12.306.6.2023-3.3.90.30.00.0 2.552.0000	, CULTURA E ESPORTES	R\$83.452,45 83.452,45
		R\$202.482,99 202.482,99

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 24/10/2024, às 08:56:36. Protocolo: fc1ccd2a-4c3a-4d67-ba11-f5b727095c0c

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
06.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
07.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.005 - SECRETARIA MUNICIPAL

04 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.005 15.451.3.2005-4.4.90.51.00.00.000 - COBRAS E INSTALAÇÕES
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 43.865,49
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.010 - 2444.9.2054-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$113.730,00

 07.010.8.244.9.2054-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 R\$113.730.00

 2.660.0000
 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 113.730.00

 07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 70.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 07.010.8.244.9.2051-4.4.90.52.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 R\$47.900.00

2.680.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 47.900,00

11. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$113.730,00

2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 113.730.00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$95.000,00

2.752.0000 (SF) - Recursos Vinculades ao Trânsito

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$83.452.45

Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 
Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 
R\$182.864.23

2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 182.864.23

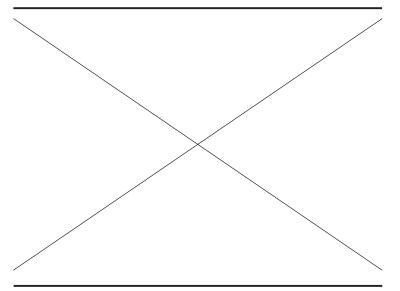
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

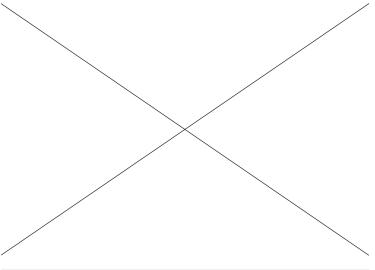
Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320(64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculatos de Impostos Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320(64) - Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320(64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculatos de Impostos Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320(64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.701,0000 (SP) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 43.865,49

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 24/10/2024, às 08:56:36. Protocolo: fc1ccd2a-4c3a-4d67-ba11-f5b72709





R\$436.765.35

R\$87.352.12

Página: 1/6

R\$75.000,00

R\$236.386 06

R\$12.665,37

R\$44 521 83

R\$94.950,32

### DIÁRIO OFICIAL

### NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

perávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Imposto

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Imposto

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) (SF) - Outros Recursos não Vincula

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024

JOSE GILBERTO GARCIA

Página: 3/3

R\$161.138.23

R\$212 806 01

R\$33.304,61

202.482,99



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3447/2024, de 25 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1800/2023, de 27 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.912.402,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.008 - PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDER

06.008.12.367.6.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências 30.000,00 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.008 - PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB

06.008.12.366.6.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05 006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.598,53

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009.8.244.9.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$59.000 nn 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21,006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

21.006.15.452.15.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

23.000 - CONTROLADORIA GERAL

23.001 - CONTROLADORIA GERAL 23.001.4.124.2.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL R\$287 780 86

07.009.8.244.9.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.12.365.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

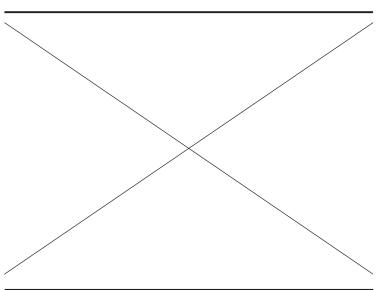
R\$213.982.49

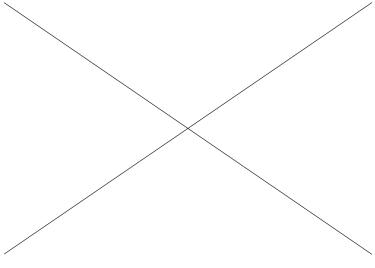
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020.4.122.2.2092-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

06.008.12.365.6.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS





Página: 3/6

R\$3.562,00

R\$46.801,00

46.668,19

R\$100,000,00

R\$272.314.04

### DIÁRIO OFICIAL

### NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

6.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB 06.008.12.367.6.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$4.147.78 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB 06.008.12.366.6.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$12 789 78 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2078-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$245.489,03 05 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$1.000.00 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.12.365.6.2022-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$5.000,00 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$34.718,05 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00 05 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2084-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$8.000,00 07 000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009.8.244.9.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$9.365.46 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$75.000,00 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$1.981,99 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$29.915,00

Página: 2/ 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

16 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$24.484,05 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$19.498,61 19,498,61

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

05 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 272.314,04

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.301.16.2084-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.123.2.2090-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$5.450,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB 06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$30,000,00 as do FUNDEB - Impo

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$75.000,00 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005.15.451.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

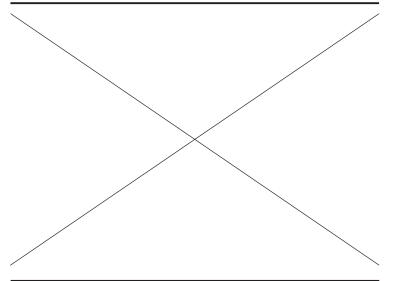
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

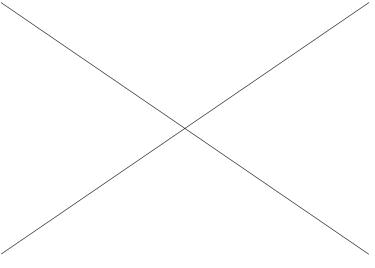
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.366.6.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.500.1001 05 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL





### **NOVA ANDRADINA-MS**

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$245.489,03 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAC 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.122.2.2092-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 44.521,83 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.008 - PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB 06.008.12.361.6.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferê 94.950,32 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.008.12.361.6.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$4.147.78 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transfe 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB 06.008.12.361.6.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05 006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$23.000,00 ias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Est 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$8.000,00 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.12.365.6.2022-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$5,000.00 23 000 - CONTROL ADORIA GERAL 23.001 - CONTROLADORIA GERAL R\$4.651,90 23.001.4.124.2.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 22.001 - GOVERNADORIA 22.001.16.482.1.2070-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$1.000,00 22.001.4.122.2.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Imp 07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009.8.244.9.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 24/10/2024, às 08:57:56. Protocolo: 05/5/d79-4e59-45be-82a6-d8d79aadf86c

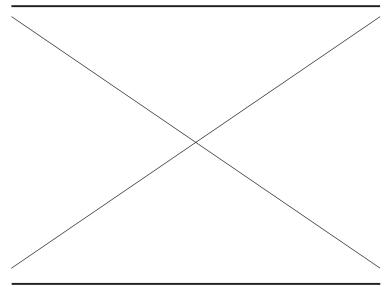


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

07.009.8.244.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO R\$2.256,00 07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$2.109.46 Recursos não Vinc 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.12.306.6.2023-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$29.915.00 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06 007 - SECRETARIA M EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 06.007.12.365.6.2022-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$113.982,49 113.982.49 05 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.122.16.2074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$1.000.00 05 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$52.000.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estad 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$1.981.99 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS 21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS 21.006.15.452.15.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$102.443,96 21.006.26.782.15.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$133.942,10 22.000 - GOVERNADORIA 22.001 - GOVERNADORIA 22.001.16.482.1.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.813,81 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005.15.451.3.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$4.967,64 04.005.18.543.3.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$482,36 482.36 17 000 - FUNDAÇÃO INSTIDE TEC: E INOVAÇÃO DE N ANDRADINA FI

0.000



17.021.18.122.12.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$24.484,05

R\$306.820,43

R\$31.329.05

R\$11.178,49

R\$92.695,42

11 178 49

### DIÁRIO OFICIAL

### NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CUITURA E ESPORTES 06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$59.000,00 59.000.00 15 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE 15.019.15.452.2.2103-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$200.000.00 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$41.112.67 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE 15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO 15.019.15.452.2.2103-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.302.16.2075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05 006 - FLINDO MUNICIPAL DE SALIDE 05.006.10.304.16.2080-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$45.000,00 05 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.302.16.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.562.00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2024

JOSE GII BERTO GARCIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUI PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3448/2024, de 27 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municípal nº 1800/2023, de 27 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.955.956,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05.006.10.304.16.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

(SF) - Transfe

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$221 862 00 (SF) - Transfe 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(SF) - Tran

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS p 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.304.16.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$23.611,21

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.305.16.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$38.495,79 (SF) - Transfe 38.495.79 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.305.16.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.706.3110

05 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.301.16.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$80.749,50 (SF) - Trans 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

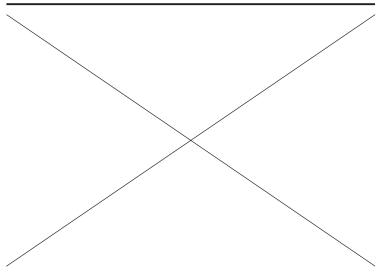
05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$380.293,01 (SF) - Transfer

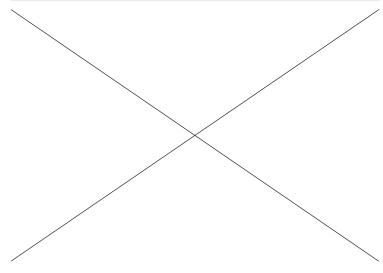
05 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$156.676,16 2 600 3110 (SF) - Transfer 156 676 16

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.301.16.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS p





45.738,42

29.191,21

R\$222.335,28

### DIÁRIO OFICIAL

### NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05 006 - ELINDO MUNICIPAL DE SALIDE

05.006.10.305.16.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$222.335.28 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$314.980,83

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006 - 10.304.16.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 29.191,21

2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$221.862,00 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Rec s do SUS provenientes do Governo Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.601.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Re Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.601.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recurso

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.603.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pro

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.603.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recurso

R\$38.495.79 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) (SF) - Tra

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$80.749,50 (SF) - Transfe

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$380.293,01 2.706.3110 (SF) - Transferência Especial da União Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º inciso I da I el 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prove Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recurso

Página: 2/ 3

R\$23.611,21

R\$11.178.49



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.600.3110 (SF) - Transferê ncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.3110 (SF) - Transferê cias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.600.3110 (SF) - Transfe cias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

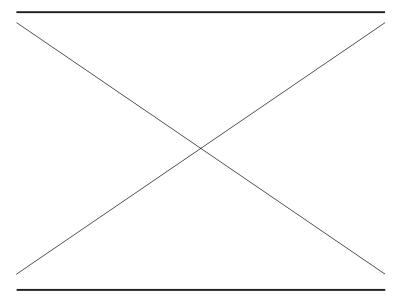
(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

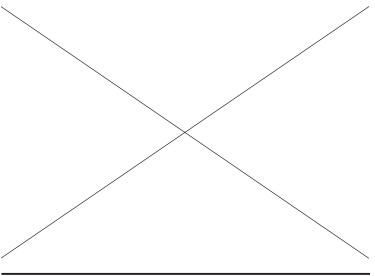
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024

Prefeito

2.600.3110





### NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES E MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

### COMISSÃO ELEITORAL PREVINA DIRETOR **FINANCEIRO 2024** EDITAL 05/2024

### HOMOLOGAÇÃO DO CANDIDATO ELEITO

Nos termos do Edital 01/2024 da Comissão Eleitoral do PREVINA, após o término do prazo para contestação, fica homologado o Resultado da Eleição para Diretor Financeiro 2024-2025.

- 1. Conforme calendário eleitoral Anexo I ao Edital 01/2024a comissão eleitoral abriu prazo para contestação dia 23 de outubro de 2024, não tendo nenhuma denúncia ou contestação protocolada.
- 2. O Resultado da Votação Realizadanos termos do edital 04/2024 da CE do PREVINA, fica convertido no Resultado Final das Eleições.
- 3. O servidor foi eleito da seguinte forma:

Diretor Financeiro:

APELIDO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RODRIGO AGUIRRE	115	1º	ELEITO

- Conforme legislação, fica encaminhado este resultado à Diretoria do PREVINA pelo processo 090/2024.
- Após a conclusão das Eleições para Diretor Financeiro, fica dissolvida esta Comissão Eleitoral.

Nova Andradina – MS, 24 de outubro de 2024

Monique Renata Andrade Dausen Presidente da Comissão Eleitoral

Alan Jelles Lones Ibrahim Secretário da Comissão Eleitoral

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.75 0-000 TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186- previna993@gmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Kelly Cristina de Souza C. Borba Membro da Comissão Eleitoral

Suzana da Silva Souza Rocha Membro da Comissão Eleitoral

Mara Ivane de Oliveira Costa Membro da Comissão Eleitoral

Marcos Daniel Santi Membro da Comissão Eleitoral

João Paulo Alves da Cunha Membro da Comissão Eleitoral

Maria Neuza de Souza Rosa Membro da Comissão Eleitoral

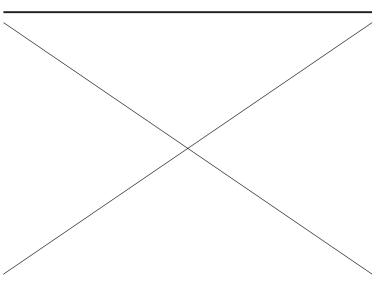
José Aparecido Tavares Membro da Comissão Eleitoral Mara Cristina Desto dos S. Moreira Membro da Comissão Eleitoral

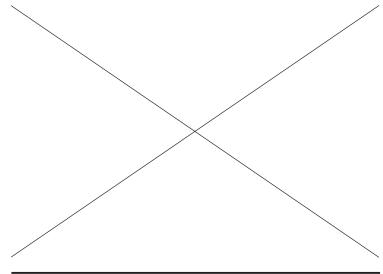
Átila Geraldo Oliveira Carvalho

Membro da Comissão Eleitoral

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.75 0-00 TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186- previna993@gmail.com







### **NOVA ANDRADINA-MS**

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS





### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (MS) no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 º de abril de 2021.

### RESOLVE:

Art. 1º Essa Resolução regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA, instrumento de governança a ser elaborado anualmente pela Câmara Municipal de Nova Andradina (MS)

Parágrafo único. O planejamento, previsto no caput deste artigo, será realizado pelo Diretoria Executiva juntamente com a equipe de compras, licitações e contabilidade, de acordo com a previsão da despesa na Lei Orçamentária.

Art. 2º Para fins do disposto nessa Resolução, considera-se:

- I Autoridade competente agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS)

  II Requisitante unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de
- II Requisitante unidade responsável por identificar a necessidade de contratação d bens, serviços e obras e requerê-la;
- III unidade orçamentária Diretoria ou departamento, não dotada de personalidade jurídica.
- IV Documento de formalização de demanda documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- V Plano de contratações anual documento que consolida as demandas que a Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e
- VI setor de contratações unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).
- Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pela Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) tem como objetivos:
- I Racionalizar as contratações do órgão, por meio da promoção de contratações centralizadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
  - II Evitar o fracionamento de despesas.

Art. 4°. Até o dia 15 de novembro de 2024, a equipe responsável elabora os planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas: as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

# Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fox (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Código para verificação: 8B51-CB15-21C4-D356

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (CPF 031.XXX.XXX-30) em 24/10/2024 11:30:28 (GMT-04:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUZANA DA SILVA SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-10) em 24/10/2024 11:30:56 (GMT-04:00) Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARA CRISTINA DESTO DOS SANTOS MOREIRA (CPF 806.XXX.XXX-87) em 24/10/2024 11:31:47 (GMT-04:00)

Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA (CPF 790.XXX.XXX-00) em 24/10/2024 11:32:26 (GMT-04:00)
Panel Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MONIQUE RENATA DE ANDRADE DAUSEN (CPF 974.XXX.XXX-49) em 24/10/2024 11:35:06 (GMT-04:00)

Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCOS DANIEL SANTI (CPF 031.XXX.XXX-86) em 24/10/2024 11:35:19 (GMT-04:00)

Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA (CPF 465.XXX.XXX-20) em 24/10/2024 11:53:42 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO PAULO CUNHA (CPF 008.XXX.XXX-06) em 24/10/2024 12:00:26 (GMT-04:00) Papel: Parte

Paper: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ APARECIDO TAVARES (CPF 464.XXX.XXX-00) em 24/10/2024 12:21:46 (GMT-04:00) Papei: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA NEUZA DE SOUZA ROSA (CPF 058.XXX.XXX-14) em 24/10/2024 12:30:06 (GMT-04:00) Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://previna.1doc.com.br/verificacao/8B51-CB15-21C4-D356

### NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resolução 03/2024 pág. 02

Art. 5º. As despesas constantes do PCA da Câmara Municipal deverão estar agrupadas por Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único - As despesas mencionadas no caput deste artigo correspondem ao total do exercício, incluindo as novas contratações a serem realizadas e as contratações já ativas e em continuidade, como os casos de entrega parcelada do objeto e alterações de valor e de vigência (prorrogação) dos contratos em andamento.

Art. 6°. Constarão do PCA as contratações de materiais, serviços e obras realizadas no âmbito das unidades, compreendendo os elementos de despesa e respectivos códigos.

Art. 7°. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos.

II - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei  $\rm n^o$  14.133, de 2021; e

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o  $\S~2^{\rm o}$  do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I- Justificativa da necessidade da contratação;

II- Descrição sucinta do objeto;

III- Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

 IV- Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V- Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;

VI- Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII- nome da área requisitante a identificação do responsável.

Art. 9°. As informações de que trata o art. 8° serão formalizadas até 20 de novembro de 2024.

Art. 10°. Encerrado o prazo previsto no art. 9°, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pela requisitante e adotará as medidas necessárias para:

 I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3°;

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

 $\$  1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

Rua Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fox (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resolução 03/2024 pág. 03

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 20 de novembro de 2024 e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 11. Até a segunda quinzena de dezembro de 2024, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes, observado o prazo previsto no caput.

Art. 12. O plano de contratações anual da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de dez dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 13. A revisão e alteração do plano de contratações anual por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, poderá ser realizado após a sua publicação até o encerramento do exercício seguinte, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município.

Art. 14. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13°.

Art. 15. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação, de exclusiva responsabilidade da unidade demandante e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 8º, acompanhadas de todos os documentos necessários à instrucão processual.

Art. 16. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de contratações deverá elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos será no mês de agosto ou setembro de cada ano.

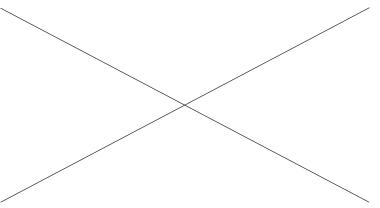
 $\S~2^o~O$  relatório de que trata o  $\S~1^o$  será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

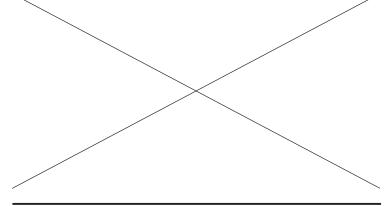
§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 17. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observarão o disposto nessa Resolução.

Art. 18. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS





### **NOVA ANDRADINA-MS**

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resolução 03/2024 pág. 04

Nova Andradina – MS, 24 de outubro de 2024



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

FUNSAU-NA HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



### EDITAL FUNSAU/NA Nº 02

### ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 07/2024 NOVA ANDRADINA/MS

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Cronograma publicado conforme Anexo VIII, do Edital de Abertura do PSS Nº 07/2024, de 18 de outubro de 2024, estabelecendo novas datas à partir da divulgação do Resultado PRELIMINAR e demais etapas do Processo Seletivo Simplificado, considerando o número de e-mails enviados para as inscrições e a quantidade de documentos a serem criteriosamente avaliados, bem como outros fatores que impossibilitaram a finalização das avaliações curriculares dos candidatos:

EVENTO	DATA PREVISTA*	
Publicação do resultado PRELIMINAR	23/10/2024, às 17:00 horas	
Prazo para interposição de recursos	A partir das 17:00 horas do dia 23/10/2024 até às 17:00 horas do dia 24/10/2024	
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	25/10/2024	

<sup>\*</sup>As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.funsau-na.ms.gov.br

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da FUNSAU-NA.

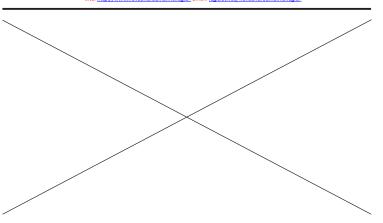
Nova Andradina/MS, 22 de outubro de 2024.

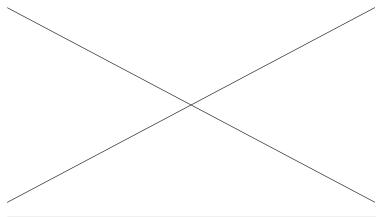
Marcio Luiz Soares Diretor-Geral da FUNSAU-NA

Rua Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fox (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Padina.1

Padina.1





### NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA — FUNSAU-NA HÔSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU/NA Nº 03 RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 07/2024 NOVA ANDRADINA/MS

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, divulga e homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024, a fim de selecionar profissional para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT.

### 1 - DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 - A Relação contendo o Resultado Preliminar e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital

- Número de vagas Copeiro(a): Cadastro Reserva;
- 122 01 (Uma) vaga para Enfermeiro(a).

### 2 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 - Para classificação dos candidatos foram utilizados os critérios especificados no item 5 e requisitos básicos exigidos no respectivo cargo constante no Anexo I do Edital de abertura do PSS N.º 07/2024.

Nova Andradina/MS, 23 de outubro de 2024.

**Élcio de Abreu Garcia** Presidente da Comissão Organizadora do PSS 07/2024

> Marcio Luiz Soares Diretor Geral da FUNSAU-NA

ANEXO I DO EDITAL Nº 03 PSS Nº 07/2024 RESULTADO PRELIMINAR

COPEIRO	(Δ)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA GABRIELA DOS SANTOS BARBOSA	39,00	1°
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	2°
DAYANE PINHEIRO CARDOSO	0,00	3°

Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 07/2024.

\* Os candidatos com pontuação "0,00" atenderam aos requisitos básicos do cargo; no entanto, não rovaram experiência profissional e formação complementar (Ensino Superior, Cursos ou Treinament Qualificação Profissional).

\* No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência rofissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade; conforme o iten 5.6 do edital de abertura do PSS N° 07/2024.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA — FUNSAU-NA HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

### ENFERMEIRO(A)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IVANA LUCIA DE SOUZA SHIMOYAMA	67,00	1º
ELISEU LUCAS BASSAN CAVALCANTE	65,00	2°
MAGALI MONTEIRO DE SOUZA BOM	65,00	3°
EMYLAINE NATHYELLE ALVES E S ILVA	65,00	4°
ROSIANA PAIVA SIQUEIRA DA SILVA	64,00	5°
FABIANA BARILLE DA ROCHA	58,00	6°
THIAGO SANTOS GALDINO DAVALOS	52,00	7°
DENISE DE SOUZA TEIXEIRA ABREU	41,00	8°
FLÁVIA CRISTINE MARANGONI	33,00	9°
ELENA VIEIRA GALDINO	29,00	10°
DANIELI APARECIDA DA SILVA MACHADO	17,00	11°
LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA WANDERLEY	15,00	12°
GABRIELLE BORGES VAGULA	14,00	13°
BEATRIZ CAROLINE ROCHA ANDRADE	10,00	14°
MARLI PEREIRA DOS SANTOS	8,00	15°
GABRIELE RODRIGUES MENDES	7,00	16°
MIRIAM DA CRUZ EVANGELISTA	5,00	17°
PAULO VINICIUS BIASOTTO MUTAGUTI	5,00	18°
MARCELA APARECIDA DOS SANTOS	3,00	19°
LHAIENNY PRISCILA DA PENHA SILVA	2,00	20°
GEISSIHANNY CONCEIÇÃO LIMA	2,00	21°
RENATA RITIELLI FERREIRA DA SILVA	0,00	22°
JASNA KAROLINY PEREIRA FLORES	0,00	23°

Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 07/2024.

\* Os candidatos com pontuação "0,00" atenderam aos requisitos básicos do cargo; no entanto, não mprovaram experiência profissional e formação complementar (Ensino Superior, Cursos ou Treinamento Qualificação Profissional).

\* No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade; conforme o iter 5.6 do edital de abertura do PSS Nº 07/2024.

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br



